



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 014/2020

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 4º §1 e §2 da Lei 13.979/2020

OBJETO:

Aquisição de Atomizador Costal 41,5 CC 2 Tanque 14 L, para desinfecção dos ambientes públicos para evitar a disseminação do covid-19 no município de São Raimundo Nonato - PI.

SÃO RAIMUNDO NONATO – maio de 2020



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

OFÍCIO Nº 055/2020

São Raimundo Nonato (PI), 08/05/2020

DA: Secretaria Municipal de Saúde

Para: À Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato/PI

ASSUNTO: Solicitação de autorização para aquisição de Atomizador Costal 41,5 CC 2 Tanque 14 L, para desinfecção dos ambientes públicos para evitar a disseminação do covid-19 no município de São Raimundo Nonato - PI.

Senhora Prefeita,

Pelo presente, solicitamos de V. Exa. A competente autorização para contratação de empresa especializada para aquisição de Atomizador Costal 41,5 CC 2 Tanque 14 L, para desinfecção dos ambientes públicos para evitar a disseminação do covid-19 no município de São Raimundo Nonato - PI.

Atenciosamente,


Jussival de Macedo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde



A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
CNPJ: 01.865.085/0001-33

PRazo DE ENTREGA: A COMBINAR
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS A PARTIR DA DATA DO ORÇAMENTO
NÃO PREÇO ESTÃO CONTEMPLADOS TODOS OS CUSTOS, DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, TRIBUTOS INCIDENTES, ENCARGOS SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS E COMERCIAIS, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA A SEREM EMPREGADOS, SEGUROS, FRETES, ROTULAGEM, EMBALAGENS E QUALQUER OUTROS NECESSÁRIOS AO FIM E INTEGRAL CUMPRIMENTO DO OBJETO.
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: BANCO DO BRASIL; AGÊNCIA: 4716-4; CONTA CORRENTE: 109557-9
TEL: 86-3231-5895

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	UND	ATOMIZADOR COSTAL 11,5CC 2 TANQUE 1AL	R\$ 1.590,00	mil e seiscentos e noventa reais	R\$ 1.590,00	mil e seiscentos e noventa reais

TERESINA: 11 DE MAIO DE 2020

DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 190566700/0001-09 - INSC. EST. 195319674

A SEC. MUN. DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
TERESINA - PI, 11 DE MAIO DE 2020.

ORÇAMENTO					
NP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	ATOMIZADOR OXIZON 4L, 600 2 TANQUE ML	UNIDADES	8	R\$ 1.898,00	R\$ 14.872,00
VL. TOTAL				R\$	14.872,00

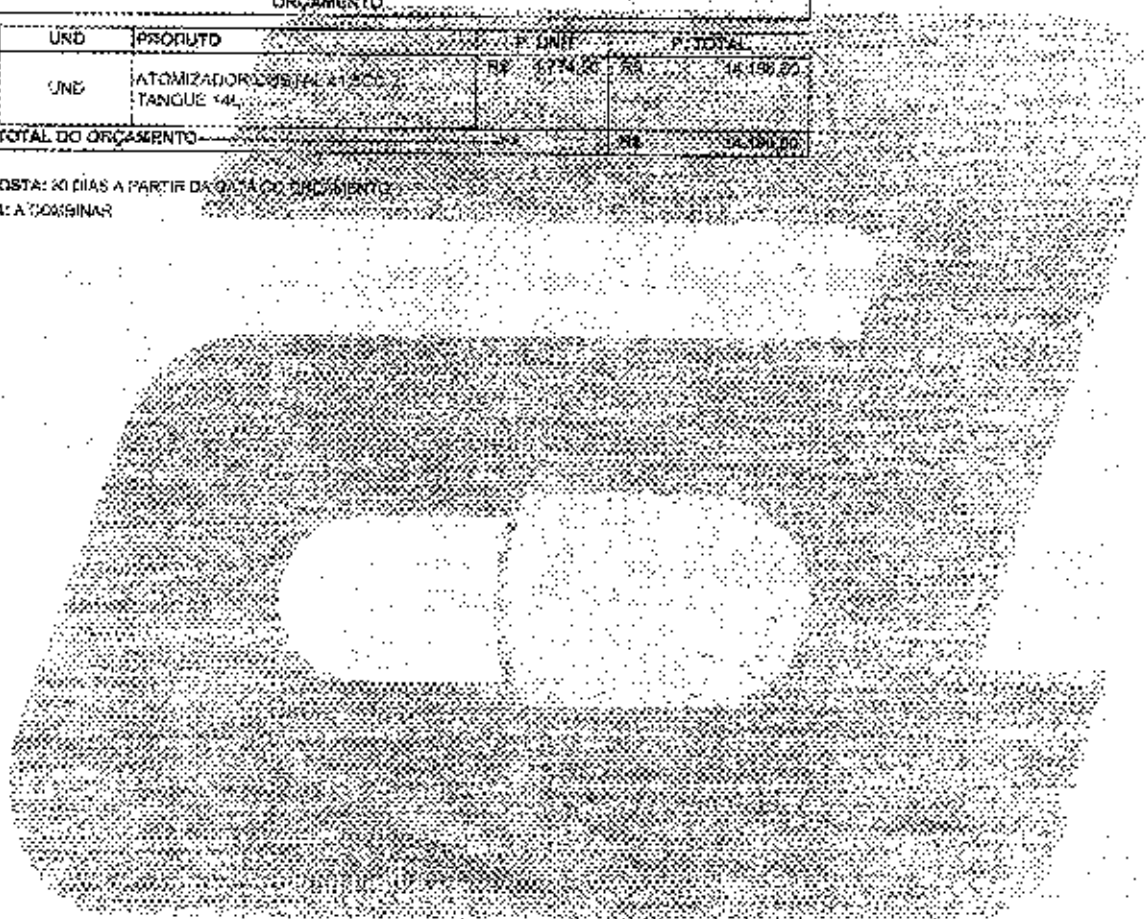
2. PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS
4. PRAZO DE ENTREGA: A COMBINAR

SMILE DISTRIBUIDORA
CNPJ: 20.048.236/0001-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
TERESINA, 11/05/2020

ORÇAMENTO					
ITEM	QTE	UND	PRODUTO	P. UNIT	P. TOTAL
1	5	UND	ATOMIZADOR RESPIR 2150C 2, TANQUE 14L	R\$ 3.774,00	R\$ 18.870,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO				R\$	R\$ 18.870,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS A PARTIR DA DATA DO LICITAMENTO
PRAZO DE ENTREGA: A COMBINAR



Wellington Silva
Gerente



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO
GABINETE DO PREFEITO
Rua Joaquim da Mata, s/n. Centro - CEP: 64265-000.
CNPJ: 41.522.128/0001-47 Tel (86) 3255-1217



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Rodovia BR-020, nº 1000, Bairro Primavera, CEP: 64.770-000
São Raimundo Nonato/PI
CNPJ: 05.772.859/0001-83

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: Nº 001/2020 **MODALIDADE:** Chamada Pública
OBJETO: Aquisição de Alimentos de Agricultura Familiar
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sigefredo Pacheco
CONTRATADO: Carlos Erlane Gomes de Souza
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar para atender aos alunos da Educação Básica.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
RECURSOS: PNAE, FPM, PEJA - 30% da agricultura familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Agosto de 2020 ou a entrega total dos produtos
ASSINATURA: 17 de Março de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.654.340/0001-78
Av. Presidente Vargas, S/N - Centro
CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí
Fone: (86) 3280-1549

Portaria nº 026/2020

São Pedro do Piauí, 17 de março de 2020.

Dispõe sobre a substituição da membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACSFUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, Sr. JOSÉ MARIA RIBEIRO DE AQUINO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 286/2007 e Lei nº 252/2016.

CONSIDERANDO o inciso II, do art. 3º, da Lei nº 286/2007, que trata de afastamento definitivo do mandato titular por rompimento de vínculo;

RESOLVE:

Art. 1º - Dedicar os membros abaixo do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACSFUNDEB.

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular - Francisco das Chagas Rodrigues da Sousa - CPF: 565.058.323-87
Suplente - Antonia Cleane Alves do Nascimento - CPF: 008.023.723-64

Art. 2º - Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACSFUNDEB, mandato vigente que se encerra em 28 de junho de 2021.

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular - Rayana Maria Mendes - CPF: 030.933.312-21
Edelza - Lucimar Alves da Silva - CPF: 043.187.493-40

Art. 3º - Os conselheiros cumprirão mandato conforme art. 6º, § 2º da Portaria FNDE nº 481/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí, 17 de março de 2020.

José Maria Ribeiro de Aquino Júnior
José Maria Ribeiro de Aquino Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre medidas urgentes para o enfrentamento à ameaça de contaminação pelo novo CORONAVÍRUS (Covid-19), em âmbito do Município de São Raimundo Nonato/PI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Camélia de Castro Silva, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde - OMS, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, de 03 de fevereiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a classificação a situação mundial do novo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde - OMS como pandemia, decorrente, para o risco permanente de a doença infectar a todos; a população mundial de forma simultânea, não se limitando a zonas que já tenham sido identificados casos de transmissão letal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 18.864, de 15 de março de 2020 sobre as medidas de enfrentamento para situação de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas do âmbito municipal para o enfrentamento para a situação de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social preconizadas para a contenção da disseminação do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do Município de São Raimundo Nonato/PI, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º - Como medidas individuais recomendadas as que garantem com sintomas respiratórios fiquem restritos aos seus domicílios e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem a circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 3º - Fica interrompida a circulação:

I - Suspensão, por quinze dias, das aulas da rede pública municipal de ensino.

§ 1º - A suspensão das aulas da rede pública municipal de ensino deverá ser considerada no calendário escolar como antecipação das férias escolares de maio de julho.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar os ajustes necessários para o cumprimento do calendário letivo após o retorno das aulas.

Art. 4º - Fica recomendada às instituições privadas de ensino, a suspensão das aulas, pelo prazo estabelecido no art. 3º, I, deste Decreto.

Art. 5º - Fica suspensa as atividades de funcionamento da vinculos de dependência com viagens e idas no âmbito do CENAS e CENAS vinculadas à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social deste Município até o dia 31 de março de 2020.

Art. 6º - Fica suspensa, até o dia 31 de março de 2020, as atividades coletivas em eventos realizados pelas dependências da Administração Pública Municipal Direta e Indireta que impliquem aglomeração de pessoas em espaços fechados (salas de reuniões, pessoas) e abertos (feiras de rua, pessoas).

Art. 7º - Fica suspensa o funcionamento até o dia 31 de março de 2020 a Copa do Município.

Art. 8º - Nos Secretarias que eventualmente for substituído o regime de plantão, fica determinado que o Secretário de cada pasta faça o estabelecimento dos servidores conforme a necessidade.

Art. 9º - Fica recomendada que os organizadores de eventos/reuniões cancela ou adie o evento/reunião que resultem em aglomeração de pessoas e que estejam em andamento até o dia 31 de março de 2020.

Art. 10º - Fica recomendada às igrejas que suspendam a realização de missas/célicas no quaisquer outros eventos que resultem em aglomeração de pessoas até o dia 31 de março de 2020.

Art. 11º - Fica recomendada aos proprietários de estabelecimentos comerciais que adotem imediatamente os preços de produtos de limpeza e proteção ao COVID-19.

Art. 12º - Fica recomendada aos órgãos públicos municipais a adoção dos seguintes medidas sanitárias:

I - a disponibilização de locais para lavar as mãos com frequência;

II - disponibilização de álcool em gel;

III - adoção da frequência de limpeza de piso, paredes, janelas e bebedouros;

Art. 13º - Os órgãos dos órgãos e entidades deverão adotar todas as medidas necessárias de prevenção para o enfrentamento da propagação do COVID-19, prevenindo contaminação dos servidores e usuários, devendo comunicar às autoridades competentes os casos de suspeita de contaminação.

Art. 14º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a utilizar os atos sanitários complementares necessários à situação deste Decreto.

Art. 15º - As medidas deste Decreto poderão ser revogadas a qualquer momento, de forma que os prazos possam ser prorrogados de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 16º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal, aos dezesseis dias do mês de março de 2020, em São Raimundo Nonato (PI).

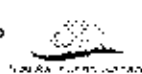
Camélia de Castro Silva
CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03



SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO
CONTRATO Nº 0130/2019 REFERENTE A TOMADA
DE PREÇO Nº 005/2019, PARA A CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE
OBRAS CIVIS PARA REFORMA DE QUADRA
ESPORTIVA NO BAIRRO SÃO FELIX, ZONA
URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO
NONATO

Decreto nº 18 de 20 de março de 2020.

Dispõe sobre medidas excepcionais e
complementares que especifica, visando ao
enfrentamento da grave crise de saúde pública
decorrente da COVID-19, e dá outras
providências.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI,
pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com CNPJ 06.772.859/0001-03,
estabelecida na BR 620, S/NL, Bairro Primavera, CEP: nº 64770-000, tendo como
representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº
042.328.183-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/NL, Bairro Uçá,
São Raimundo Nonato-PI denomina-se contratante.

CONTRATADA: LUSBOA ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ, sob nº 08.348.707/0001-03, com sede na cidade de
São Raimundo Nonato - PI, Rua Osageira da Silveira, Nº 835, bairro Santa Fé,
denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Euclides de
Oliveira Alves, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF Nº
262.251.858-00, RG Nº 234583385 SSF-PI, residente e domiciliado na Rua
João de Moura, Nº 63, Bairro Santa Fé, São Raimundo Nonato - PI

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente
termo aditivo ao contrato nº 065/2019, sujeitando-se as partes às normas
disciplinadoras da Lei nº 8.008, de 21 de junho de 1990 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constituem em pleno vigor e validade todas as cláusulas e condições
firmadas no contrato nº 130/2019 referente à tomada de preço nº 005/2019 - cujo
objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE
OBRAS CIVIS PARA REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA NO BAIRRO SÃO
FELIX, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, exceto as
que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contraria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de execução do contrato nº 130/2019 será prorrogado por
mais 60 dias (sessenta dias) no período de 10/03/2020 a 10/05/2020.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente
termo aditivo em (2) duas vias de igual teor e forma, para que surtam um só
efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes,
CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Raimundo Nonato - PI, 04 de março de 2020

CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

LUSBOA ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 08.348.707/0001-03
Contratada

TESTEMUNHAS

1º _____

CPF Nº: _____

2º _____

CPF Nº: _____

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, CARMELITA DE
CASTRO SILVA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, do Governo
do Estado do Piauí, que determina as medidas excepcionais voltadas ao
enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.695, de 19 de março de 2020, do Governo
do Estado do Piauí, em que decretou estado de calamidade pública, para fins do
art. 65 da Lei Complementar nº 161, de 4 de maio de 2000, em razão da grave
crise de saúde pública decorrente da pandemia covid-19;

CONSIDERANDO a art. 15, do Decreto Municipal nº 17, de 16 de março de
2020, de São Raimundo Nonato/PI, que permite que as medidas sejam
revistas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica
do Município;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Plano de Contingência Municipal,
voltadas ao enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente da
COVID-19;

DECRETA

Art. 1º - Fica determinada a suspensão:

I - de todas as atividades em bares, restaurantes, academias, casas de
shows/feitos, igrejas, e quaisquer lugares similares que resultem em
aglomeração de pessoas;

Parágrafo único - Fica autorizado que os restaurantes façam entregas à
domicílio, devendo os pedidos serem realizados por telefone, WhatsApp, ou
redes sociais;

II - das atividades de saúde bucal/odontológica, públicas e privadas, exceto
aquelas relacionadas aos atendimentos de urgência e emergência;

III - da operação e desdobramento interestadual e intermunicipal de passageiros;

§1º - O controle de fluxo de pessoas será exercido pela vigilância sanitária
municipal, com o apoio da Polícia Militar, Polícia Civil e Coordenação
Municipal de Trânsito;

§2º - em caso de descumprimento, fica o infrator sujeito à aplicação de multa,
sem prejuízo de outras penalidades;

IV - das atividades de feiras livres/ambulantes.

Art. 3º - A suspensão das atividades determinada nesse Decreto terá vigência
a partir das 24 horas do dia 20 de março de 2020 até ulterior deliberação
neste sentido.

Art. 4º - Fica recomendado aos comerciantes em geral, incluindo farmácias,
mercados e supermercados, que priorizem o atendimento com entrega à
domicílio e no caso de continuarem com funcionamento normal, que tomem
todas as medidas cabíveis a evitar qualquer tipo de aglomeração no
estabelecimento.

Art. 5º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser
observada o disposto no parágrafo anterior.

São Raimundo Nonato/PI 20 de março de 2020.

CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MILATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
"TRABALHANDO PARA TODOS"



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
RABANHY DA MOTA
CNPJ: 06.772.859/0001-03

São Raimundo Nonato

Decreto nº 20, de 31 de março de 2020.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO

Depois sobre o prorrogação das medidas temporárias de enfrentamento à situação de emergência de saúde pública decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), e das outras providências.

O Município de Jardim do Milato PI, torna pública a errata do Extrato do Contrato, Publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 15 de fevereiro de 2020, edição nº IVXL, ano XVIII, página 159, a saber:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº: 005/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MILATO

CNPJ: 41.522.343/0001-01

REPRESENTANTE LEGAL: AIRTON JOSÉ DA COSTA VELOSO

CPF Nº: 674.043.163-91

CONTRATADO: REGINALDO VIANA DA SILVA

CPF Nº: 937.745.913-34

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Motorista do Trator Agrícola, junto a Prefeitura de Jardim do Milato-PI

VALOR MENSAL CONTRATADO: Salário Mínimo Vigente no País.

VIGÊNCIA: 02/01/2020 à 31/12/2020.

BASE LEGAL: Lei Federal Nº 10.597/2002, Lei nº 8.666/93 e § V, art. 149, lei nº 165 de 26 de abril de 2011.

AIRTON JOSÉ DA COSTA VELOSO
Pref. Municipal

LEIA-SE

CONTRATO Nº: 005/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MILATO

CNPJ: 41.522.343/0001-01

REPRESENTANTE LEGAL: AIRTON JOSÉ DA COSTA VELOSO

CPF Nº: 674.043.163-91

CONTRATADO: REGINALDO VIANA DE ANDRADE

CPF Nº: 937.745.913-34

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Motorista do Trator Agrícola, junto a Prefeitura de Jardim do Milato-PI

VALOR MENSAL CONTRATADO: Salário Mínimo Vigente no País.

VIGÊNCIA: 02/01/2020 à 31/12/2020.

BASE LEGAL: Lei Federal Nº 10.597/2002, Lei nº 8.666/93 e § V, art. 149, lei nº 165 de 26 de abril de 2011.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, CARMELO DA CASTRO SILVA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.981, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Piauí, que determina as medidas excepcionais voltadas ao enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.895, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Piauí, em que decreta estado de calamidade pública, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 121, de 4 de maio de 2003, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia covid-19;

CONSIDERANDO o art. 15, do Decreto Municipal nº 17, de 16 de março de 2020, de São Raimundo Nonato/PI, que permite que as medidas sejam revoadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Plano de Contingência Municipal, voltadas ao enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 162/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara emergência em saúde pública de importância internacional, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais urgentes no sentido de limitar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis à contaminação;

CONSIDERANDO o crescente aumento no Estado do Piauí, do número de casos de pessoas suspeitas ou infectadas pelo COVID-19;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, adotar todas as ações necessárias, por mais que, por um momento, restrinjam ou limitem outros direitos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020, do Governo do Estado do Piauí, que prorroga e determina, nas redes pública e privada, a suspensão das aulas como medida excepcional para enfrentamento ao Covid-19, e das outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a prorrogação da suspensão das aulas da rede pública municipal de ensino, determinada pelo art. 3º do Decreto Municipal nº 17 de 16 de março de 2020, até o dia 30 de abril de 2020.

§1º - A determinação de suspensão das aulas se estende para a rede privada de ensino, bem como para as instituições de ensino superior, públicas ou privadas.

§2º - A suspensão não se aplica às atividades realizadas com o uso de plataforma eletrônica, que dispense a atividade presencial.

Art. 2º - Fica mantida a suspensão do funcionamento:

I - de todos os atividades em bares, restaurantes, academias, casas de shows/ eventos, igrejas, e quaisquer lugares similares que resultem em aglomeração de pessoas (Art. 1º, I, Decreto Municipal nº 18 de 20 de março de 2020);

Parágrafo único - Permanece autorizado que os restaurantes realizem entregas em domicílio, devendo os pedidos serem realizados por telefone, WhatsApp ou redes sociais.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.559/0003-03

DATA DE CRIAÇÃO: 1990



DECRETO Nº 13/2020

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

Landri Sales-PI, 31 de março de 2020

II - das atividades de saúde bucal/odontológicas, públicas e privadas, exceto aquelas relacionadas aos atendimentos de urgência e emergência (Art. 3º, R, Decreto Municipal nº 18, de 20 de março de 2020);

III - das atividades de feiras livres/ambulantes (Art. 1º, IV, Decreto Municipal nº 18, de 20 de março de 2020);

Art. 3º - Fica determinada a suspensão de eventos esportivos de toda espécie.

Art. 4º - Observada a necessidade para o atendimento da população de atividades mínimas essenciais nesse período de enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), NÃO se aplica a suspensão de funcionamento:

I - de atividades relacionadas ao comércio e serviços na área da saúde;

II - de mercados, supermercados, mercearias, açougues e frutarias;

III - de distribuidoras de energia elétrica, água, saneamento básico, serviço de iluminação pública, serviço de limpeza urbana e coleta de lixo;

IV - de distribuidoras de gás e água mineral;

V - de farmácias e drogarias;

VI - postos de combustíveis, porém também se a suspensão das atividades de eventuais lojas de conveniência/bares situados nesses postos;

VII - de padarias, ficando proibida a consumo de alimentos/bebidas no local;

VIII - de hotéis, com atendimento exclusivo dos hóspedes, ficando vedado o funcionamento das suas áreas comuns;

IX - de laboratórios;

X - de funerárias e serviços relacionados;

XI - de lojas de material de construção;

XII - de oficinas e hortifrutarias;

XIII - dos estabelecimentos comerciais que prestam exclusivamente o serviço de delivery - entrega em domicílio.

Art. 5º - Fica determinado às empresas/comércio cujos serviços são essenciais e que estejam detalhadas no artigo anterior, que:

I - não convoquem ao trabalho os funcionários que façam parte do grupo de risco - pessoas com mais de 60 anos e/ou doenças crônicas;

II - estimulem o atendimento à distância;

III - disponibilizem máscaras aos funcionários durante o expediente de trabalho;

IV - disponibilizem nas entradas das lojas, barrifadeiras com álcool para aplicar nas mãos das pessoas que entram e saem, bem como garantir o mesmo procedimento aos clientes e funcionários;

V - evitem de todo modo a aglomeração de pessoas.

Art. 6º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

São Raimundo Nonato/PI, 31 de março de 2020.

Carmelita de Castro Silva
CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal

"Declara e prorroga o término a suspensão das aulas, reabertura escolar e funcionamento autoritário em todo o território do Município de Landri Sales-PI, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências."

O PREFEITO DE LANDRI SALES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde - OMS - em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), bem como a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 9 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.619, de 17 de novembro de 2020, e, em do Decreto Estadual nº 18.684, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a classificação da situação mundial do novo Coronavírus pela Organização Mundial de Saúde como pandemia, visando para o risco potencial de a doença potencialmente atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão intensa;

CONSIDERANDO o estabelecimento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, por meio da Portaria nº 306/GM/MS, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e do setor médico no âmbito municipal para o enfrentamento para a situação de calamidade pública em todo o território do Município de Landri Sales-PI, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota Técnica de Gestão de Operações Emergenciais, sob a Coordenação do Secretário de Estado de Saúde - SESAP - orientando para permanência das medidas excepcionais para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a notificação de pessoas contaminadas pela Covid-19, em todos os Estados da Federação;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.612, de 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.684, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.601, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.632, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 07/2020, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10/2020, de 20 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a prorrogação da suspensão das aulas de rede pública municipal, devido a suspensão das aulas e atividades PRESENCIAIS, até o dia 30 de abril de 2020, com o objetivo de evitar aglomerações e diminuir a circulação da pessoa, por questões de saúde pública e prevenção ao contágio da COVID-19.

Art. 2º - Fica determinada a prorrogação da suspensão das atividades coletivas ou eventos realizados pelas órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem aglomerações de pessoas até o dia 15 de abril de 2020.

Art. 3º - Fica determinada a prorrogação da suspensão de todas as atividades comerciais em todo território do Município de Landri Sales-PI.

I - Ficam excluídas do Art. 3º e poderão funcionar com todas as medidas de segurança adotadas para prevenção ao contágio da COVID-19, as lojas que não permaneçam no local mais do que 03 (três) pessoas, as Supermercados, Farmácias, Postos de Combustíveis, Padarias, Comercialização de Vegetais e Legumes, Materiais de Construção e Oficinas Mecânicas.

II - Ficam excluídas do Art. 3º e poderão funcionar com todas as medidas de segurança adotadas para prevenção ao contágio da COVID-19 e apenas através de Delivery e entrega, as Lanchonetes e Restaurantes.

Art. 4º - Fica autorizado o funcionamento de Casas Lotéricas e Postos de Atendimento Bancários.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Ao cumprimentá-lo aproveitamos o ensejo para solicitar a Vossa Excelência, que autorize a aquisição de Atomizador Costal 41,5 CC 2 Tanque 14 L, para desinfecção dos ambientes públicos para evitar a disseminação do covid-19 no município de São Raimundo Nonato - PI.

Razão da Escolha do Fornecedor/prestador: DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita com o CNPJ Nº 19086.670/0001-09. Foi por pesquisa de mercado, assim apresentou a proposta mais vantajosa para este município a empresa DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita com o CNPJ Nº 19086.670/0001-09, tendo ofertado preço total no valor de **R\$ 13.520,00** (treze mil quinhentos e vinte reais).

Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa para Comissão de Licitação para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

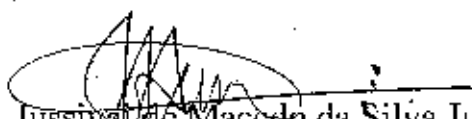
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Art. 4º da Lei 13.979/2020: É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição

São Raimundo Nonato-PI, 08 de maio de 2020.


Jussival de Macedo da Silva Junior
Secretário Municipal da Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Aquisição de Atomizador Costal 41,5 CC 2 Tanque 14 L, para desinfecção dos ambientes públicos para evitar a disseminação do covid-19 no município de São Raimundo Nonato - PI.

JUSTIFICATIVA: É de saber notório a grave crise do sistema sanitário e de saúde pública vivenciada nos últimos meses por diversos países, decorrente da disseminação e proliferação de um novo coronavírus (covid-19), inclusive o Brasil.

Diante desse cenário e da rápida velocidade com que o vírus se propaga, o Estado brasileiro vem adotando algumas providências a fim de combater a sua transmissão no país. Dentre essas providências, fora editada a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Uma dessas medidas previstas na nova Lei, é a contratação direta nos casos de aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, a dispensa de licitação nos casos de emergência e calamidade pública poderá ser utilizada pela Administração em situações nas quais estiver diante de circunstâncias imprevisíveis, causadas por desastres ou quando ha necessidade de uma contratação imediata. Nessas hipóteses há uma supremacia da segurança nacional para garantir o atendimento do interesse público.

Considerando a atual situação do município de São Raimundo Nonato, nas quais e público e notório a quantidades de pessoas infectadas por covid19 de acordo com os boletins diários publicados pela secretaria de municipal de saúde de São Raimundo Nonato-PI, a aquisição de material de proteção individual para o uso de seus funcionários e de suma importância para barrar a infecção causada por este vírus, necessitado a secretaria de saúde de forma emergencial a aquisição de matérias de proteção individual para equipar todas as suas unidades de atendimento ao público afim de enfrentar essa pandemia.

Observou-se a necessidade de aquisição desses matérias para não colocar em risco a vida de seus colaboradores.

FUNDAMENTO LEGAL:



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 4º §1 e §2 da Lei 13.979/2020

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Descrição/Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	8	RS 1.700,00	R\$ 13.600,00
	VALOR TOTAL		R\$ 13.600,00

As características e os quantitativos, para o fornecimento do objeto da contratação estão descritos na tabela abaixo:

Valor Estimado:

O valor estimado para esta aquisição é de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

À prazo, sendo o pagamento em 30 dias após a emissão das Notas Fiscais.

São Raimundo Nonato 08 de maio de 2020



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
DESPACHO

Determino à Secretaria Municipal de Finanças que verifique e indique se há disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura legal das despesas com a referida contratação.

São Raimundo Nonato-PI, 08 de maio de 2020.


Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

MEMORANDO

Por determinação do Excelentíssima Sr^a. Prefeita Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, deverá correr por conta das seguintes dotações:

Exercício 2020 Atividade 10.122.00051664.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Material de consumo, FR 1 214 02.

Unidade Orçamentária: 020701

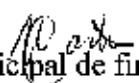
Programa: 10

Projeto Atividade: 10.302.0005.2043.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: FPM; FUS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

São Raimundo Nonato-PI, 08 de maio de 2020.


Secretaria municipal de finanças



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação que trata este processo, atendeu, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, conforme deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste município.

OBJETO: aquisição de álcool em gel para uso doméstico, a fim de prevenção e combate ao contágio e proliferação do novo coronavírus (Covid-19), no município de São Raimundo Nonato - PI.

CONTATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 01.865.085/01-33.

CONTRATADA: ASCENÇÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E COMERCIAIS LTDA, inscrita com o CNPJ Nº 30.724.005/0001-28.

PRazo DE VIGÊNCIA: 01 (uma) mês.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/1993.

RATIFIQUEI nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Dispensa de Licitação Nº 009/2020, da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI.

São Raimundo Nonato, 15 de abril de 2020.

Joanival de Macedo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CABINETE DA PREFEITA
018.0001-40



PORTARIA Nº 024/2020

SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, 20 DE ABRIL DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, observando disposto no Artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Raimundo Nonato,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ROMILSON FERREIRA DOS SANTOS, RG 5.299.545-38/PI e CPF. 603.545.993-30, para exercer em comissão o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA do Município de São Raimundo Nonato.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos para o dia 15 de abril de 2020, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato, PI, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2020.

Carmelita de Castro Silva
Carmelita de Castro Silva
Prefeita municipal



PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Rua Dr. Barreto, 200
07720-000/PI

DECRETO Nº 021/2020

SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, 08 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A APROPRIAÇÃO DE CREDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI NO EXERCÍCIO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-PI

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a situação de emergência da comunidade pública em decorrência do coronavírus (COVID-19) decretada no Decreto de emergência do município nº 017/2020, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí nº 4419 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de manter de forma eficiente a população através de medidas necessárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, (do Regulamento nº 37, de 10 junho de 1969 (Capítulo VII, Portaria nº 189, de 3 de fevereiro de 2020 (Município de Saúde), Lei Municipal nº 22/2020, de 4 de fevereiro de 2020 (Município de Saúde), Lei nº 8.142/1990 e Lei Complementar nº 141/2012, Medida Provisória nº 324/2020, Portaria GAB/MS nº 188-663 de fevereiro de 2020, Portaria nº 428 de 25 de março de 2020, Decreto Legislativo Federal nº 28, de 26 de março de 2020, Decreto Estadual nº 18.381 de 16 de março de 2020, Decreto Estadual nº 18.386 de 19 de março de 2020 e Portaria MS nº 774 de 06 de abril de 2020).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberta, por meio de alíquota, crédito extraordinário visando à realização de Elementos de Despesa de seu Projeto/Atividade no orçamento de 2020, objetivando prestar serviços de enfrentamento ao Covid-19 situação de emergência ao município. Na forma do artigo 45, II, da Lei Federal 4.320/64 e Nos Termos da Minuta da Portaria SEI nº 12774/2020/ME. Conforme abaixo especificado:

DECRETO Nº 21, DE 07 DE ABRIL DE 2020

20 07 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
520	10.122.0005.1884/0002	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	492.000,00
	2.130.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1.214 02
	216	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes da Govern. Estadual	
	1.150.00	Recursos Vinculados	
550	10.122.0005.1884/0002	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	52.000,00
	4.490.51.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1.214 02
	216	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes da Govern. Estadual	
	1.150.00	Recursos Vinculados	
550	10.122.0005.1884/0002	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	20.000,00
	3.390.30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1.214 02
	216	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes da Govern. Estadual	
	1.150.00	Recursos Vinculados	
550	10.122.0005.1884/0002	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	52.000,00
	4.490.51.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1.214 02
	216	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes da Govern. Estadual	
	1.150.00	Recursos Vinculados	
550	10.122.0005.1884/0002	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	110.000,00
	4.490.51.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1.214 02
	216	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes da Govern. Estadual	
	1.150.00	Recursos Vinculados	

(Continua na próxima página)



PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
RUA DE BRASÃO, 10
67700-000 - SÃO RAIMUNDO NONATO - PI

Ano XVIII - Teresina (PI) - Quinta-Feira, 23 de Abril de 2020 - Edição 18161

DECRETO Nº 21, DE 09 DE ABRIL DE 2020

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ
CNPJ: 06.981.632/0001-91
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



02 06 01 940011-001 DE SAUDE - IRS

21	10.122.005.1984.000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	30.000,00
	3.390.30.30	MATERIAL DE CONSUMO	FR: 1.001 - 01
	001	Itens de Consumo	
	300.000	Saúde	
82	10.122.005.1984.000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	45.000,00
	4.490.12.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	FR: 1.006 - 01
	001	Recursos Especiais	
	300.000	Saúde	
82	10.122.005.1984.000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	100.000,00
	5.190.30.30	SERVIÇOS DE CONSULTA	FR: 1.213 - 01
	215	Treinamento Sobre a Função de Responsável Subordinado de Gestão	
	110.000	Recursos Especiais	
82	10.122.005.1984.000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	15.000,00
	5.190.30.30	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	FR: 1.213 - 01
	215	Treinamento Sobre a Função de Responsável Subordinado de Gestão	
	110.000	Recursos Especiais	
215	10.122.005.1984.000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	15.000,00
	5.190.30.30	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FR: 1.213 - 01
	215	Serviços de Terceiros - Fundo de Recursos do SCS - Governança do Sistema	
	110.000	Recursos Especiais	
001	10.122.005.1984.000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	20.000,00
	4.490.30.30	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	FR: 1.213 - 01
	215	Treinamento Sobre a Função de Responsável Subordinado de Gestão	
	110.000	Recursos Especiais	

Art. 1º - O presente Decreto tem por finalidade estabelecer as condições para a contratação de serviços de terceiros.

Excesso: 1.001.000,34

Fundo de Recursos
00102 70.500,00
21502 170.000,00
21402 30.000,34

Art. 3º Este Decreto retroagir para a data do dia 31/04/2020.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Raimundo Nonato, 09 de abril de 2020

CARMELITA DE
CASTRO
SILVA-34232907300

CARMELITA CASTRO E SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Assinatura da Prefeita Municipal CARMELITA DE CASTRO
CNPJ: 06.981.632/0001-91
RUA DE BRASÃO, 10
67700-000 - SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
Carmelita Castro e Silva
CPF: 34232907300

DECRETO Nº 109/2020

DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento de Tributos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme pelo artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a decretação de calamidade pública a nível Nacional e Estadual;

CONSIDERANDO ainda a decretação de Emergência em todo o território Municipal por meio do Decreto da Calamidade Pública Nº 97/2020.

DECRETA:

Art. 1º O prazo para pagamento dos IMPOSTOS MUNICIPAIS, a saber TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, AGRICOLAS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS previsto no Artigo 184 do Código Tributário Municipal referente ao exercício de 2019, inicialmente fixado em 30 de abril de 2020, fica prorrogado para o dia 30 de junho de 2020.

Parágrafo Único: A prorrogação do vencimento não acarretará ao contribuinte encargos adicionais de nenhuma espécie.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Urucui - PI, em 14 de Abril de 2020.

Francisco Wagner Feres Coelho
PREFEITO MUNICIPAL

Raimundo José Pereira Mascarenhas
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circula no dia _____ de _____ de 2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



MEMORANDO GPM

São Raimundo Nonato (PI), 11 de maio de 2020.

DO: Gabinete da Prefeita Municipal.

PARA: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Aquisição de Atomizador Costal 41,5 CC 2 Tanque 14 L, para desinfecção dos ambientes públicos para evitar a disseminação do covid-19 no município de São Raimundo Nonato - PI.

St. Presidente,

Tendo em vista a necessidade da contratação e a existência de disponibilidade orçamentária, AUTORIZO à abertura do procedimento licitatório para promover aquisição de Atomizador Costal 41,5 CC 2 Tanque 14 L, para desinfecção dos ambientes públicos para evitar a disseminação do covid-19 no município de São Raimundo Nonato - PI, conforme descrição detalhada constante no termo de referência, verificado as disposições contidas nos termos Lei nº 8.666/93.

Certo de suas providências,

Carmelita de Castro Silva

Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



PROCESSO DE ABERTURA DISPENSA

PROCESSO N.º 037/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014/2020 - PMSRN

OBJETO DE LICITAÇÃO: Aquisição de Atomizador Costal 41,5 CC 2 Tanque 14 L, para desinfecção dos ambientes públicos para evitar a disseminação do covid-19 no município de São Raimundo Nonato - PI.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo o procedimento que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo. Eu, Paulo Sérgio de Negreiros, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo. São Raimundo Nonato - Piauí - 11 de maio de 2020.

Paulo Sérgio de Negreiros
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SÃO JOÃO DA SERRA - PI**
Rua Celso Amorim nº 115, CEP 65.720-010

pública e notada em rádio, jornal e outros meios de divulgação, inclusive a ser possível para internet.

Parágrafo Único: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação aos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias da violação dos direitos da criança.

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) em 02 (dois) minutos do Processo de Execução das Atividades do Conselho Tutelar.

- a.) Lista de início de campanha, seu logo será publicada e eleição dos(as) candidatos(as), eleitores(as) e condutores(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 179/14;
- b.) na véspera do dia de votação

Parágrafo único: - Em cada uma dessas reuniões, será lavrada Ata do Conselho, assinada por todos(as) candidatos(as) e Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, na sessão da qual as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respondidas, sob pena de imputação da candidatura (art. 11, §6º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 179/14).

Sessão de Piauí 29 de março de 2019

Paula Lúcia de Castro Silva
Presidente do CMDCA

CONSELHEIROS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Marcos Antônio da Silva
Marcelo dos Reis Barros de Carvalho
Francisco Rodrigues dos Santos
Edson Rodrigues Pires Vitor
Sumário de Amorim Silva
Francisco Rodrigues de Sousa Filho
Francisco Sumário de Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA - PI
AVISO DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA SERRA - PI, através da CPM, CONVOCA a empresa **LA CARVALHO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.611.446/0001-39, PREGÃO PRESENCIAL n. 004/2019, tendo como objeto Aquisição de certos básicos, COMPARECER dia 03/04/2019 às 09:00hs no prédio da Prefeitura Municipal para a leitura de negociação do item que a empresa venha oferecer, sendo que esta empresa é a segunda classificada do certame. **Melhores Informações:** Av. Presidente Médici, 142 Centro Sede da Prefeitura Municipal de São João da Serra. TEL: 36-3251-1169.

São João da Serra-PI (PI), 29 de março de 2019.
Francisca Raimundo da Silva



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
END: AV. PRESIDENTE MÉDICI, 142 - CENTRO
CNPJ 06.611.446/0001-39

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002019/PM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João da Serra-PI. CONTRATADA: ABED ALVES MACHADO NETO/000172283. CNPJ 27.909.640/0001-21. OBJETO: Aquisição de Cimento Aluminoso Portland (portland e pórtland). FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município VALOR 1 (UMA) 450.000,00 (Quarenta e cinco mil e setecentas e oitenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por termo de legalização vigente. ASSINATURA: 28/03/2019.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
GABINETE DA PREFEITA
CEP: 65.772-000/001-01



PORTARIA Nº 044/2019

Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitação para o Bônus 2019.

CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, no uso da sua atribuição legal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a composição da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para manter, escolher e seguir todos os procedimentos e procedimentos relativos à licitação e ao cadastramento de licitantes, de conformidade com o inciso XVI do artigo 2º da Lei Federal 2.882/93 no âmbito do Poder Executivo Municipal, como segue:

PRESIDENTE: PAULO SÉRGIO DE NEGREIROS - CPF. 024.973.403-06

SECRETÁRIO: ADERSON PEREIRA DE OLIVEIRA NETO - CPF. 403.040.103-28

MEMBRO: JORGE BARBOSA BORGES - CPF. 498.100.263-84

SUPLENTE: TIAGO OLIVEIRA SILVA - CPF. 027.072.873-09

Art. 3º. Fica o Presidente desta comissão de conformidade com o art. 32 da Lei Federal 8.666/93 e alterações para autenticar os documentos relativos a licitações e a fiscalização de execução de obras, desde que em triplicata acompanhada de original.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato - PI, aos 28 (vinte e oito) de março de 2019.

Carmelita de Castro Silva
Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
GABINETE DA PREFEITA
CEP: 65.772-000/001-01



PORTARIA Nº 045/2019

Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das atribuições da FUNGEFINO e membros da sua equipe de Apoio da Prefeitura de São Raimundo Nonato - PI.

CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, torna a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica designado como FUNGEFINO, para atuação em todas as atividades relativas à gestão financeira, o servidor PAULO SÉRGIO DE NEGREIROS - CPF. 024.973.403-06.

Art. 1º. Ficam designados como Membros da EQUIPE DE APOIO da FUNGEFINO os servidores abaixo relacionados:

ADERSON PEREIRA DE OLIVEIRA NETO - CPF. 403.040.103-28

JORGE BARBOSA BORGES - CPF. 498.100.263-84

TIAGO OLIVEIRA SILVA - CPF. 027.072.873-09

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato - PI, aos 28 (vinte e oito) de março de 2019.

Carmelita de Castro Silva
Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal

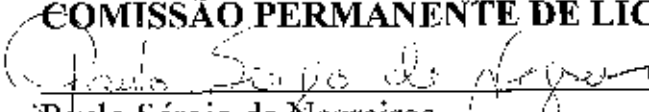


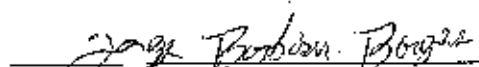
ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

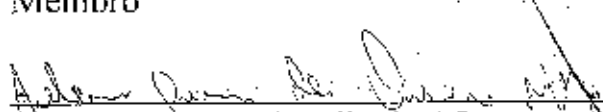
**ATA DE REUNIÃO PARA DELIBERAÇÃO
REFERENTE PROC. ADMINISTRATIVO Nº
037/2020, REALIZADA DIA 11 DE MAIO DE 2020.**

Aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte), às 11:00 (onze horas) na sala de licitação da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, reuniu-se a comissão permanente de licitação, composta por Paulo Sérgio de Negreiros - presidente, Aderson Pereira de Oliveira Neto - Secretário e Jorge Barbosa Borges - também membro, depois recebido o ofício de solicitação da Prefeita, acompanhado com seu respectivo Elemento de Despesa, que deu origem ao Proc. Administrativo nº 037/2020 após examinar o referido Processo Adm. Em solicitação para aquisição de Atomizador Costal 41,5 CC 2 Tanque 14 L, para desinfecção dos ambientes públicos para evitar a disseminação do covid-19 no município de São Raimundo Nonato - PI, esta comissão constatou a necessidade de se fazer processo Licitatório por Dispensa de Licitação regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/C.P.L.


Paulo Sérgio de Negreiros
Presidente


Jorge Barbosa Borges
Membro


Aderson Pereira de Oliveira Neto
Secretário

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA- ME EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**

Por este instrumento particular de alteração contratual, e na melhor forma de direito,

Anne Karoline Benvindo Tavares, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF nº 017.862.593-03, portadora da cédula de identidade RG nº 2.610.300 SSP PI expedida em 20/04/2012, nascida em 07/01/1986, residente e domiciliada a Rua JK, nº 999, bairro Santo Antônio, Gibués - PI, CEP 64.930-000;

José Celesmar Bertulino, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 130.800.754-04, RG nº 2.416.421 SSP PI expedido em 20/04/2012, nascido em 26/06/1949, residente e domiciliada a Rua Agnelo Pereira da Silva, nº 3.300, Apt 103, Bloco B, Bairro São João, Teresina-PI CEP 64.045-440;

Únicos sócios da sociedade Empresarial do tipo limitada, que gira sob o nome empresarial de **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME** constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí; sob NIRE nº. 22200472184 em 10/10/2013 com sede à Rua Dom Bosco, nº 3201, Bairro Samapi, Teresina-PI, CEP 64.058-040, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.086.670/0001-09 resolvem alterar e transformar a sociedade limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - Da Alteração do Objeto Social

Doravante o objeto social será:

- 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório);

- 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional);
- 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;
- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- 4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria;
- 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
- 4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
- 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 4541-2/01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas;

- 4541-2/03 – Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;
4541-2/04 – Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas;
4754-7/01 – Comércio varejista de móveis.

Cláusula Segunda - Retira-se da sociedade, neste ato, a sócia **Anne Karoline Benvindo Tavares**, já qualificada, cedendo e transferindo a totalidade de sua participação societária, representada por 15.000 (Quinze Mil) quotas, ao sócio remanescente **José Celesmar Bertulino**, já qualificado, pela importância certa e ajustada de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais);

Parágrafo Primeiro: A sócia que se retira dá plena e geral quitação à sociedade e o sócio remanescente individualmente, e declara nada mais ter a receber ou reclamar, presente ou futuramente, sob qualquer título.

Parágrafo Segundo: O sócio remanescente concorda com a saída da sócia e com a retirada do capital correspondente às suas quotas.

Cláusula Terceira – Fica transformada esta sociedade limitada em empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, passando o nome empresarial a ser **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Quarta - Da alteração do capital social

O capital fica alterado para R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente no país, representado por uma quota de igual valor nominal.

**ATO DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

Cláusula Primeira – A empresa adota o nome empresarial de **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, e o nome fantasia **DICOREL DISTRIBUIDORA**.

Cláusula Segunda – A empresa tem por objeto social:

- 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;



- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório);
- 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional);
- 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;
- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- 4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria;
- 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
- 4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
- 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

4541-2/01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas;

4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;

4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas;

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.

Cláusula Terceira – A sede da empresa é na Rua Dom Bosco, nº 3201, Bairro Samapi, Teresina-PI, CEP 64.058-040.

Cláusula Quarta – A empresa iniciou suas atividades em 03/10/2013 e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital é R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula a Sexta – A administração da empresa cabe ao seu titular **José Celesmar Bertulino**, já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social da empresa.

Cláusula Sétima – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava – A empresa pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima – O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira – Fica eleito o foro de Teresina - PI para o exercício e o cumprimento de direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em uma única via que será assinada pelos sócios e destinada ao registro na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina - PI, 10 de dezembro de 2019.

José Celesmar Bertulino
Titular Administrador

Anne Karoline Benvindo Tavares
Sócia Retirante



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ 01786259303	Nome ANNE KAROLINE BENVINDO TAVARES
13080075404	JOSE CELESMAR BERTULINO



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2020 11:59 SOB N° 22600052557.
PROTOCOLO: 190060302 DE 01/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000199370. NIRE: 22600052557.
DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOZA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 17/01/2020
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ 19.086.670/0001-09 NIRE 22200472184
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONSOLIDADA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados:

Anne Karoline Benvindo Tavares, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF nº 017.862.593-03, portadora da cédula de identidade RG nº 2.610.300 SSP PI expedida em 20/04/2012, nascida em 07/01/1986 na cidade de Curimatá-PI, residente e domiciliada a Avenida Juscelino Kubitschek, nº 10, bairro Santo Antônio, Gibués-PI, CEP 64.930-000 e

José Celesmar Bertulino, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 130.800.754-04, RG nº 2.416.421 SSP PI expedido em 20/04/2012, nascido em 26/06/1949 na cidade de Missão Velha-CE, residente e domiciliada a Rua Agnelo Pereira da Silva, nº 3.300, Apt 103, Bloco B, Bairro São João, Teresina-PI CEP 64.045-440.

Únicos sócios da sociedade Empresarial do tipo limitada, que gira sob o nome empresarial de **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME** constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob NIRE nº. 22200472184 em 10/10/2013 com sede à Rua Dom Bosco, nº 3201, Bairro Samapi, Teresina-PI, CEP 64.058-040, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.086.670/0001-09 deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Da Alteração do Objeto Social

Doravante o objeto social será:

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório);



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2018 13:40 SOB Nº 20180276506.
PROTOCOLO: 180276506 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803218481. NIRE: 22200472184.
DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 08/08/2018
www.piauidigital.pi.gov.br



- 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional);
- 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;
- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- 4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria;
- 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
- 4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
- 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 4643-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 08/08/2018 13:40 SOB Nº 20180276506.
PROTOCOLO: 180276506 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903218481. NIRE: 22200472184.
DIDOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 08/08/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

A vista da modificação ora ajustada, Consolidar-se o Contrato Social e Alterações;

DO NOME EMPRESARIAL E NOME DE FANTASIA, DA SEDE E DAS FILIAIS

Clausula Primeira. A sociedade gira sob o nome empresarial de **DICOREL DISTRIBUIDORA LTDA ME** adotando como título de estabelecimento **DICOREL DISTRIBUIDORA**.

Clausula Segunda. A sociedade tem sua sede à **Rua Dom Bosco, nº 3201, Bairro Samapi, Teresina-PI, CEP 64.058-040.**

Clausula Terceira. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Clausula Quarta. A sociedade tem por objeto social:

- 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças;
- 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório);
- 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional);
- 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;
- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;



CERTIFICADO O REGISTRO EM 08/08/2018 13:40 SOB Nº 20180276506.
PROTOCOLO: 180276506 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803216461. NIRE: 22200472184.
DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

RATIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTENEGRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 08/08/2018
www.piauidigital.pi.gov.br



- 4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria;
- 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
- 4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
- 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 4695-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Clausula Quinta. A sociedade iniciou suas atividades em 03/10/2013 e seu prazo de duração será indeferminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Clausula Sexta. O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País. Ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Nº de quotas	%	Valor R\$
Anne Karoline Benvido Tavares	15.000	10%	15.000,00
José Celesmar Bertulino	135.000	90%	135.000,00
Total		100%	150.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2018 15:40 SOB Nº 20180276564.
PROTOCOLO: 180276565 DE 05/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803218481. NIRE: 22200472194.
DIOCELI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 08/08/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

Clausula Sétima. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Oitava. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, C/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

Clausula Nona. Administração e o uso da denominação social e da representação social da sociedade é exercida pelo sócio José Celesmar Bertulino sendo amplo e irrestrito poder para gerir os negócios da sociedade, inclusive na movimentação de conta bancária, e a ele caberá uso da denominação social e as responsabilidades ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando-lhe vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer atos estranhos aos interesses da sociedade, tais como: avals, fianças e abonos em favor de benefício próprio ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula Décima. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2018 13:40 SOB Nº 20183276566.
PROTOCOLO: 180275508 DE 05/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803218461. NIRE: 22200472184.
DIOCECEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
RAIMUNDO RONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESSINA, 08/08/2018
www.piauidigital.pi.gov.br



Cláusula Décima Primeira. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula Décima Segunda. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Terceira. O Administrador declara, sob as penas da lei, expressamente que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

DOS CASOS OMISSOS

Clausula Décima Quarta. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

Clausula Décima Quinta. Fica eleito o foro de Teresina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2018 13:40 SOB Nº 20180276506.
PROTOCOLO: 180276506 DE 08/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803210481. NIRE: 32200472184.
DIDOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 08/08/2018
www.piauidigital.pi.gov.br



E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (uma) via que será assinada pelos sócios.

Teresina/PI, 01 de agosto de 2018.



Anne Karoline Benvidino Tavares
Anne Karoline Benvidino Tavares
Sócia

José Celesmar Bertulino
José Celesmar Bertulino
Sócio/Administrador

Reconheço as/ firmas/ por Benvidino Tavares
José Celesmar Bertulino
Cilindros (R) 02 de Agosto de 2018
Em Testemunha: Ruth da Verdade.
Andressa Marcel Tonete



Anne Karoline Benvidino Tavares
Testemunha Ruth da Verdade
03 de Agosto de 2018
Ruth Maria do Oliveira
Escritora Substituta



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 13:40 SOB Nº 20180276506.
PROTOCOLO: 180276506 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803218481. NIRE: 22200472184.
DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

RAYMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 06/08/2018
www.piauidigital.pi.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Pág:



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.086.670/0001-09

Certidão nº: 1734990/2020

Expedição: 21/01/2020, às 15:48:30

Validade: 18/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.086.670/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 093.467/20-40

CPE/CNPJ: 19.086.670/0001-09

Contribuinte: DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 08:03:41 h, do dia 05/03/2020.

Validade: 03/06/2020

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Confirmar

Limpar



Itens Obrigatórios
Pelo menos um destes itens deve ser preenchido

Número da certidão

093.467/20-40

Código de autenticidade

830E9A3D090C9797

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Lavrada no dia 05/03/2020 às 08:32

Válida até 03/06/2020

Código controle 093.467/20-40

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 19.986.670/9901-09 Contribuinte: DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: RUA DOM BOSCO, 3201 Complemento: Bairro: BAIRRO SAMAPI Cidade: TERESINA Estado: PI

Cep: 64.000-000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**
CNPJ: **19.086.670/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:14:03 do dia 31/03/2020, <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2020.

Código de controle da certidão: **374A.3B1E.134E.F8C3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 19.086.670/0001-09

Data da Emissão : 31/03/2020

Hora da Emissão : 12:14:03

Código de Controle da Certidão : 374A.3B1F.134E.F8C3

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Negativa emitida em 31/03/2020, com validade até 27/09/2020.

[Página Anterior](#)



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO



CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 200419086670000109

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.531.367-4
CNPJ/CPF 19.086.670/0001-09
RAZÃO SOCIAL DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/04/2020, às 15:40:32

VÁLIDA ATÉ 05/07/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: F13B-D6A4-87A9-DD8B-BCCF-1AF2-24E9-6C24



SEFAZ-PI

Seja bem-vindo ao Portal do Contribuinte

Segunda-feira, 06 de Abril de 2020

Menu Geral

✱ Página Inicial

✱ O que é

✱ Como Acessar

✱ Denúncia Online

✱ Certidão Negativa

✱ Consulta Diferimento

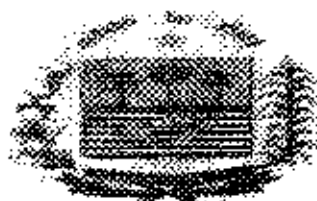
Certidão Negativa da Dívida Ativa

Menu principal > Validação de Certidão > Resultado da validação

A certidão 200419086670000109 é VÁLIDA.

Solicitação Nº: 200419086670000109
CNPJ: 19.086.670/0001-09
Razão Social: DÍCOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
Inscrição Estadual: 19.531.367-4
Data da certidão: 06/04/2020 15:40:32
Observação:

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI
Av. Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo - Bloco "C"
Bairro São Pedro - Teresina-PI - CEP: 64.018-900



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2005071908667000010901

RAZÃO SOCIAL DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME			
ENDEREÇO RUA DOM BOSCO 3201			BARRIO OU DISTRITO SAMAPI
MUNICÍPIO TERESINA	CEP 64058040	PHONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 19.086.670/0001-09		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.531.367-4	
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 07/05/2020, às 14:11:43

VÁLIDA ATÉ 06/07/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: CE7C-7B90-2F3F-C014-F2A3-5S20-E4AD-6378

SEFAZ-PI

Seja bem-vindo ao Portal do Contribuinte



Segunda-feira, 11 de Maio de 2020

Menu Geral

❖ Cívicas

❖ Certidão Negativa da Dívida Ativa

❖ Certidão de Situação Fiscal e Tributária

❖ Ofício de Liberação-TVI

Certidão de Situação Fiscal e Tributária

Menu principal > Validação de Certidão > Resultado da validação

O documento 2005071908667000010901 é válido.

Solicitação Nº: 2005071908667000010901
CPF/CNPJ: 19.086.670/0001-09
Razão Social: OICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
Inscrição Estadual: 19.531.367-4
Data da certidão: 07/05/2020 14:11:43
Observação:

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI
Av. Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo - Bloco "C"
Bairro São Pedro - Teresina-PI - CEP: 64.018-900



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

REGISTROS
MUNICIPAIS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 30/11/2023

NÚMERO CONTROLE:

0003861/20-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL CPF/CNPJ

DATA ABERTURA

491659-0

19.086.670/0001-09

09/03/2018

RAZÃO SOCIAL

DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

NOME FANTASIA

DICOREL DISTRIBUIDORA

LOCALIZAÇÃO

RUA DOM BOSCO, 3201

BAIRRO SAMAPI

TERESINA-PI - CEP: 64000-000

ATIVIDADE(S)

4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
3312-1/03 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E
ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
3319-8/00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS
EM GERAL NAO ESPECIALIZADO
4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO,
CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA
USO ODONTOMEDICOHOSPITALAR, PARTES E PECAS
4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PECAS
7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM
OPERADOR

LICENÇAS

0103 - AMBIENTAL MUNICIPAL

Data Início: 18/10/2019 Data Fim: 30/11/2023

0101 - SANITARIA MUNICIPAL

Data Início: 18/10/2019 Data Fim: 30/11/2023

0102 - ATESTADO DE REGULARIDADE

Data Início: 14/01/2020 Data Fim: 01/02/2020

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que cumpre e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo; as atividades domiciliares e



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

TERESINAPLAS
GOVERNADOR JOÃO DE DEUS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 30/11/2020

NÚMERO CONTROLE:

0003861/29-03

incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente. **RESSALVA: A VALIDADE DESTA ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

Emitido em: 14/01/2020

Código Autenticidade: F0B4E0AE9B70965F

Nº Vota: 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.086.670/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DIGOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIGOREL DISTRIBUIDORA	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de limpeza, limpeza e conservação domiciliar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-6 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)
--

LOGRADOURO R DOM BOSCO	NÚMERO 3201	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 64.058-040	BAIRRO/DISTRITO SAMAPI	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

E-MAIL ELETRÔNICO CITECCOL@GLOBO.COM	TELEFONE (66) 3231-1101
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****
--

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2020 às 16:26:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

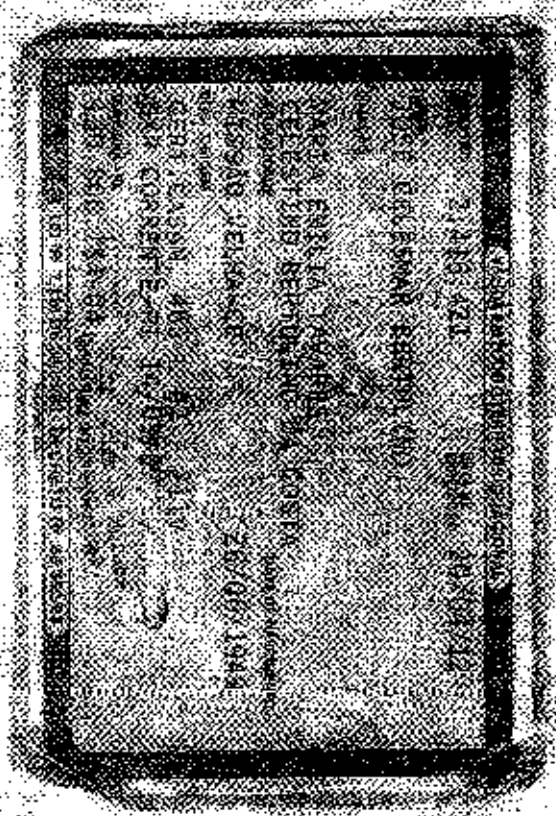


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.086.670/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2013
NOME EMPRESARIAL DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.51-8-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R DOM BOSCO	NÚMERO 3201	COMPLEMENTO *****
CEP 64.058-040	BAIRRO/DISTRITO SAMAPI	MUNICÍPIO TERESINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CITECCOL@GLOBO.COM		TELEFONE (86) 3231-1101
ENTREPRETE RESPONSÁVEL (EPR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2020 às 16:26:18 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1893

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bc. Válber Azevedo da Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas, com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inscrição de um código em todos os atos notariais e registrares, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-XYZ**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/01/2020 09:07:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 1º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br/> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1441832

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **24/01/2021 15:28:08 (hora local)**.

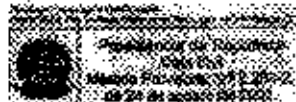
¹Código de Autenticação Digital: 97872201201046110153-1

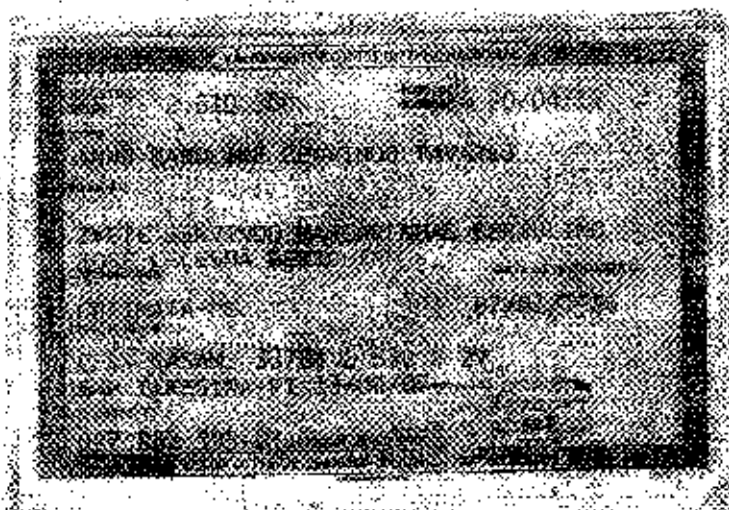
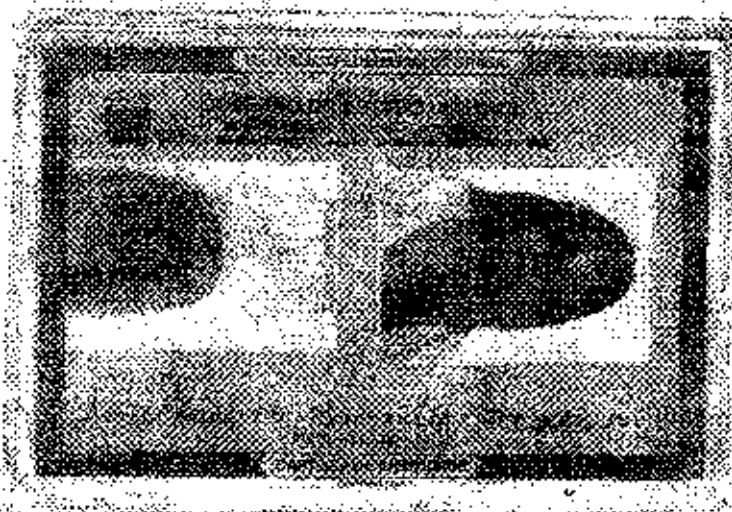
²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2230/2001, Lei Federal nº 13.105/2016, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734f5e4f057f2d69fe5bc05ba1dc7aec75a27626d6fda2e13027e9ad8f023ed3fc98776dd1fc8669dd1621724ac838a6b14395dda537b1c38cde2192d08b634f9eb219ca78bac7a9de16e5







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1988

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 59050-00, João Pessoa PB
Tel: (81) 3244-5431 / Fax: (81) 3244-5434
http://www.azevedobastos.net.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Vitor Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo é autenticado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência. As autenticações de acordo com as Legislações e normas vigentes.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica do acesso aos atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJ/PB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todas as atos notariais e registrares, assim, cada Documento Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, toda autenticação processada pela nossa Servidão pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://portalregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ele foi produzida, a empresa **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada sendo da empresa **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela informação do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/04/2019 20:30:00 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e para §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, logo também, o documento eletrônico autenticado com o Código Digital do Sítio do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado eletronicamente a empresa **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autenticas@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste site, acesse o site www.autdigital.azevedobastos.net.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código da Consulta desta Declaração: 1223715

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 15/04/2020 14:18:00 (hora local).

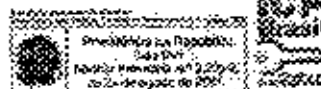
Código de Autenticação Digital: 97871504191104020141-5

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/84, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.305/2016, Lei Estadual nº 10.322/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou-lo.

CHAVE DIGITAL

U0X5s:1q734f54357f2d59fa83cc06na2:445Rfuc064sw10b1ba207ee68f06778480950cf7h:510735B13E0370b624ac685a6b143654de537b1c38a8a219d461b1386b1bcb-a090273211345
27267



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.086.670/0001-09

Razão Social: DICODEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Endereço: R DOM BOSCO 3201 / SAMAPI / TERESINA / PI / 64058-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2020 a 16/07/2020

Certificação Número: 2020031903433445954990

Informação obtida em 31/03/2020 12:09:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 1847837

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CERTIFICA QUE**, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: DICOREL DISTRIBUIDORA

CNPJ: 19085678000109, REPRESENTANTE LEGAL: JOSE CELESMAR BERTULINO

ENDEREÇO: Rua Dom Bosco, 3201

BAIRRO: SAMAPI, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange apenas **AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 05 de Maio de 2020 às 08 h 51 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância", Certidão Nº 1847837, Código verificador: AC583,6D91F,7D1AD,C2BF1



Certidão Negativa Unificada 1ª Instância (/themisconsulta/certidao)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO VÁLIDA

Número: 1847837
Código verificador: AC563.6D91F.7D1AD.C2BF1
Requerente: DICOREL DISTRIBUIDORA
CNPJ: 13088670000109
Representante legal: JOSE CELESMAR BERTULINO
Endereço: Rua Dom Bosco, 3203
Bairro: SAMAPI
Município/UF: TERESINA - PI
Data de expedição: 05/05/2020 08:51:22
Data de validade: 04/07/2020
Clique aqui 
Visualizar Certidão (/themisconsulta/certidao/pdf/1847837-68390c2b37d929500f98cb805296fa0c)

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento Nº 013/2017
(<http://www.tjpi.jus.br/corregedoria/uploads/atos/2456.pdf>) da Corregedoria Geral da Justiça



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Processo Administrativo: 037/2020

Dispensa de Licitação nº 014/2020

OBJETO: Aquisição de Atomizador Costal 41,5 CC 2 Tanque 14 L, para desinfecção dos ambientes públicos para evitar a disseminação do covid-19 no município de São Raimundo Nonato - PI.

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 4º §1 e §2 da Lei 13.979/2020, e suas alterações. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria, vem justificar o processo de dispensa de procedimento licitatório para. Autorização para abrir processo licitatório para aquisição de Atomizador Costal 41,5 CC 2 Tanque 14 L, para desinfecção dos ambientes públicos para evitar a disseminação do covid-19 no município de São Raimundo Nonato - PI, esta despesa foi inclusa no orçamento vigente por meio de abertura de crédito, tendo em vista, o primordial interesse público, uma vez que os projetos deverão ser entregues no prazo para inclusão no planejamento dos governos para o ano subsequente.

VALOR: R\$ 13.520,00 (treze mil quinhentos e vinte reais).

Objeto do Processo nº 037/2020, consoante o disposto no artigo 24 incisos IV da lei 8666/93: nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; Lei 13.979/2020, Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

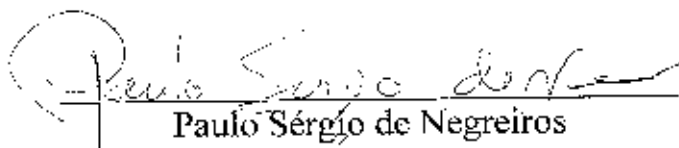
§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

A empresa: DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita com o CNPJ Nº 19086.670/0001-09, apresentou a melhor proposta no valor de R\$ 13.520,00 (treze mil quinhentos e vinte reais).

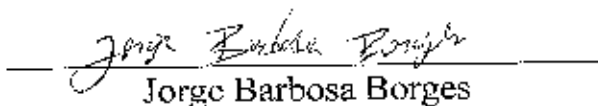
Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, c/c art. §1 e §2 da Lei 13.979/2020, apresentamos a presente justificativa para ratificação da Excelentíssima Prefeita Municipal.

São Raimundo Nonato 12 de maio de 2020.

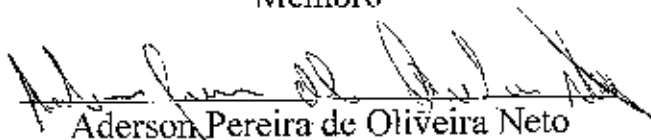
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/C.P.L.


Paulo Sérgio de Negreiros

Presidente


Jorge Barbosa Borges

Membro


Aderson Pereira de Oliveira Neto

Secretário



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Memorando nº 022/2020

São Raimundo Nonato-PI, 12 de maio de 2020.

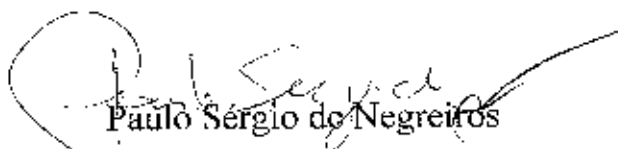
DA: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Gabinete da Secretaria

ASSUNTO: Parecer Jurídico do Processo Licitatório Dispensa, aquisição de Atomizador Costal 41,5 CC 2 Tanque 14 L, para desinfecção dos ambientes públicos para evitar a disseminação do covid-19 no município de São Raimundo Nonato - PI.

Sr. Assessor Jurídico;

Encaminho os autos do processo de Dispensa de licitação nº 014/2020, para o exame da Assessoria Jurídica para a emissão de parecer quanto à existência, ou não, dos requisitos legais exigidos para a contratação pretendida nos autos do processo!


Paulo Sérgio de Negreiros
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



Projeto Administrativo nº 037/2020
Dispensa de Licitação nº 014/2020

Objeto - Aquisição de Atomizador Costal 41,5 CC 2 Tanque 14 L, para os agentes de endemia, para que seja feita a limpeza dos locais públicos do município de São Raimundo Nonato - PI.

Parecer jurídico

Trata-se de processo com dispensa de licitação para Aquisição de Atomizador Costal 41,5 CC 2 Tanque 14 L, para os agentes de endemia, para que seja feita a limpeza dos locais públicos do município de São Raimundo Nonato - PI.

Diante destas razões, provada está a necessidade de Aquisição de Atomizador Costal 41,5 CC 2 Tanque 14 L, para os agentes de endemia, para que seja feita a limpeza dos locais públicos do município de São Raimundo Nonato - PI.

Da documentação anexa, é possível observar que a DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita com o CNPJ Nº 19086.670/0001-09. Acostou orçamento com menor valor de mercado em conformidade com a lei 8.666/93, vejamos:

- Valor Global da Proposta de Preço: **R\$ 13.520,00** (treze mil quinhentos e vinte reais).

Pois bem, os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim, submeto a presente parecer jurídico para Comissão de Licitação para os fins do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 4º §1 e §2 da Lei 13.979/2020.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)”

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;;

Art. 4º da Lei 13.979/2020: É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Portanto, infere-se que a licitação é a regra geral e condição básica para a validade de todas as contratações realizadas pela Administração Pública.

Excepcionalmente, pelo que se depreende do dispositivo legal acima transcrito, verifica-se que a lei faculta proceder às contratações mediante dispensa de licitação em conformidade com a grande crise de saúde pública em qual se encontra o Brasil e o mundo.

Sob essas razões, a Assessoria Jurídica opina pela viabilidade da contratação na modalidade de dispensa de licitação com a empresa DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita com o CNPJ Nº 02.956.130/0001-28, inscrita com o CNPJ Nº 12.054.995/0001-52, uma vez que apresentou o menor orçamento para a entrega do produto solicitado.

Salienta-se por fim que a empresa contratada deverá apresentar além das negativas fiscais, os demais documentos necessários conforme exigência da Lei de Licitações acima citados.

É o parecer, encaminhe-se ao Presidente da CPL.

São Raimundo Nonato, 12 de maio de 2020.

Flávia Macêdo de Castro
FLÁVIA MACÊDO DE CASTRO
CAB-PI Nº 15943



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Memorando nº 023/2020

São Raimundo Nonato-PI, 05 de maio de 2020

DA: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Gabinete da Secretaria

ASSUNTO: Ratificação do Processo Licitatório Dispensa.

Objeto: Aquisição de Atomizador Costal 41,5 CC 2 Tanque 14 L, para desinfecção dos ambientes públicos para evitar a disseminação do covid-19 no município de São Raimundo Nonato - PI.

Encaminho os presentes autos ao Gabinete da Prefeita para Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2020, em relação à contratação supracitada.

Atenciosamente,


Paulo Sérgio de Negreiros
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação que trata este processo, atendeu, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, consoante deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste município.

OBJETO: Aquisição de Atomizador Costal 4l,5 Cc 2 tanque 14 l, para desinfecção dos ambientes públicos para evitar a disseminação do covid-19 no município de São Raimundo Nonato - PI.

CONTATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 01.865.085/0001-33

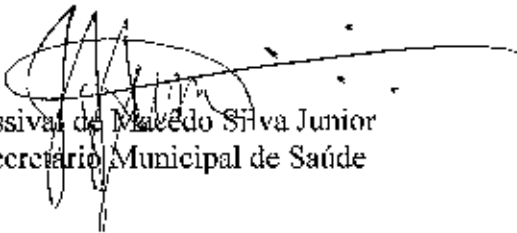
CONTRATADA: DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita com o CNPJ Nº 19086.670/0001-09

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

FUNDAMENTO: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. §1 e §2 da Lei 13.979/2020.

RATIFICO nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. §1 e §2 da Lei 13.979/2020a Dispensa de Licitação Nº 014/2020, da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI.

São Raimundo Nonato, 13 de maio de 2020.


Jussival de Macedo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

CONTRATO Nº 037/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

AQUISICÃO DE ATOMIZADOR COSTAL 41,5 CC 2 TANQUE 14 L. PARA DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES PÚBLICOS PARA EVITAR A DISSEMINAÇÃO DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI QUE ENTRE SI CELEBRAM E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E A EMPRESA DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, INSCRITA COM O CNPJ Nº 19086.670/0001-09.

Aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2020, a O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, sob o CNPJ Nº 01.865.085/01-33, estabelecida a Praça Francisco Antônio Freire, 249, Bairro Aldeia, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Jusivalde Macedo Silva Junior, Secretário de Saúde, CPF nº 960.066.333-53, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Ribeiro de Castro, 380, Bairro Santa Fé, São Raimundo Nonato-PI, denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita com o CNPJ Nº 19086.670/0001-09, localizada na Rua Dom Bosco, 3201, Bairro Samapi, Teresina - PI, representada neste ato pelo o Sr. José Celso Mar Beralino, brasileiro, empresário, portador do CPF: 130.800.754-04, RG Nº 2.416.421 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Agnelo Pereira da Silva, 3.300, Apto 103, CEP: 64.045-440, Bairro São João, Teresina - PI, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato para aquisição de Atomizador Costal 41,5 CC 2 tanque 14 l. para desinfecção dos ambientes públicos para evitar a disseminação do covid-19 no município de São Raimundo Nonato - PI, discriminados na Proposta apresentada. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. §1º e §2º da Lei 13.979/2020, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

A presente licitação objetiva aquisição de Atomizador Costal 41,5 CC 2, tanque 14 l. para desinfecção dos ambientes públicos para evitar a disseminação do covid-19 no município de São Raimundo Nonato - PI, conforme mencionado na Lei Nº 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes as obrigações ora contraidas integram este contrato como se nele estivessem transcritos com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Dispensa de Licitação nº 014/2020 e seus anexos;
- b) Proposta da Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura.

3.2. A inobservância do prazo estipulado nesta cláusula, ocasionará a aplicação das penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93, Dispensa de Licitação 014/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços para execução deste Contrato são os apresentados na proposta da Contratada, devidamente aprovada pela Contratante, os quais totalizam o valor de R\$ 13.520,00 (treze mil quinhentos e vinte reais).

4.2. Os preços unitários e globais retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da Contratada.

A funcional programática que retrata a rubrica orçamentária é:

Exercício 2020 Atividade: 10.122.0005.1664.0000 ENFRENTAMENTO DA
EMERGÊNCIA COVID19, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Material de
consumo, PR 1.214.02.

Unidade Orçamentária: 020701

Programa: 10

Projeto Atividade: 10.302.0005.2043.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: FPM, FUS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

18



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPI: 01.865.085/0001-33

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil após o recebimento definitivo dos serviços mediante requerimento instruído com as faturas/notas fiscais, protocolado no Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO.

5.2. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente certificado de medição ou ainda sem correspondente recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS.

5.3. A contratada fica vedado negociar ou efetuar cobrança ou desconto da (s) duplicata (s) emitida (s), através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Contratante.

5.4. A Contratante poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força deste Contrato.

5.5. No caso de a execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato e no instrumento convocatório, a Contratante fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada a multa prevista da Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

5.6. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

5.7. A Contratada deverá apresentar junto com a fatura/note fiscal, o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS.

CLÁUSULA SEXTA - MARCAS, PATENTES E LICENÇAS

6.1. A Contratada é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marca, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidas a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a Contratante o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A Contratada não poderá transferir o presente contrato no todo ou em partes, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento da Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES

8.1. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pelo objeto deste Contrato, e, consequentemente responde, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

1



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.083/0001-33



8.2. A Contratante é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela Contratada, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

8.3. A Contratada é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos produtos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.

8.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será a Contratada.

CLAUSULA NONA - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. A Contratante indicará um técnico/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a Contratada, bem como o (S) agente (S) fiscalizador (ES) do desenvolvimento dos trabalhos.

9.2. Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades de desenvolvimento dos trabalhos assim o exigido.

CLAUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela Contratante para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 03 (três) dias, conforme Lei 8.666/93, dispensa nº 014/2020.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11.1. Ocorrendo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multa;

11.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. Será aplicada advertência a contratada sempre que a mesma não atenda as normas trabalhistas e/ou previdenciárias durante o período de execução do objeto deste Contrato.

11.3. Será aplicada multa:

11.3.1. Caso ocorra o atraso na entrega do objeto implicará multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

11.4. A inexecução total do Contrato, importará à Contratada a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta do



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33



Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como, a aplicação de multa prevista no edital.

11.5. Será propiciada defesa à Contratada, antes da imposição das penalidades elencadas no parágrafo anterior.

11.6. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a Contratada tiver direito ou cobrados judicialmente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A empresa Contratada deverá entregar os materiais objeto deste contrato após o recebimento da ordem de serviço e de acordo com a necessidade do município de SÃO RAIMUNDO NONATO.

13.2. A Contratante reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

13.3. A Contratada assume integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.4. A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação Trabalhista, da previdência social, do seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho.

13.5. A Contratada, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da Contratante.

13.6. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da Contratante.

13.7. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - TOLERÂNCIA

14.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.885.085/0001-33



qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

15.1. O presente Contrato tem por valor a importância de R\$ 13.520,00 (treze mil quinhentos e vinte reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos não previstos neste Contrato ou que surgirem sem previsão contratual será resolvido pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Elegem as partes contratantes, o foro da comarca de São Raimundo Nonato, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados, a tudo presente.

São Raimundo Nonato-PI, 13 de maio de 2020.


Jussival de Macedo Silva Junior
Secretário de Saúde
CONTRATANTE


DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LIRILI
CNPJ N° 19086.670/0001-09
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

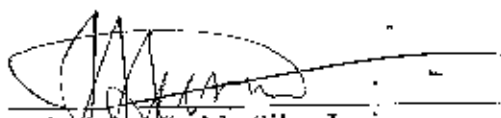


EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 037/2020
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020
OBJETO	AQUISIÇÃO DE ATOMIZADOR COSTAL 41,5 CC 2 TANQUE 14 L, PARA DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES PÚBLICOS PARA EVITAR A DISSEMINAÇÃO DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 01.865.085/0001-33
CONTRATADO	DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita com o CNPJ Nº 19086.670/0001-09
FONTE DE RECURSO	FPM, FUS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
DATA DA ASSINATURA	13/05/2020
VIGENCIA	60(sessenta)dias
SIGNATÁRIO	Jussival de Macêdo Silva Junior (CONTRATANTE) José Celesmar Bertulino (CONTRATADA).

São Raimundo Nonato/PI, 13 de maio de 2020.



Jussival de Macêdo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 014/2020
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020
OBJETO	AQUISIÇÃO DE ATOMIZADOR COSTAL 41,5 CC 2 TANQUE 14 L, PARA DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES PÚBLICOS PARA EVITAR A DISSEMINAÇÃO DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 01.865.085/0001-33
CONTRATADA	DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita com o CNPJ Nº 19086.670/0001-09
TIPO DE RECURSO	FPM, NOS SEUS RECURSOS PRÓPRIOS
DATA DA ASSINATURA	13/05/2020
VIGÊNCIA	06/05/2020 a 31/05/2020
SIGNATÁRIO	Josival de Azevedo Silva Junior (CONTRATANTE) José Cleiton Beralton (CONTRATADA)

São Raimundo Nonato/PI, 13 de maio de 2020.

Josival de Azevedo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação que trata este processo, atendido, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, o presente deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste município.

OBJETO: Aquisição do Atomizador Costal 41,5 CC 2 tanque 14 L, para desinfecção dos ambientes públicos para evitar a disseminação do covid-19 no município de São Raimundo Nonato - PI

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 01.865.085/0001-33

CONTRATADA: DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita com o CNPJ Nº 19086.670/0001-09

PRazo DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

FUNDAMENTO: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. §1 e §2 da Lei 13.979/2020.

RATIFICO nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. §1 e §2 da Lei 13.979/2020 a Dispensa de Licitação Nº 014/2020, da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI

São Raimundo Nonato, 13 de maio de 2020.

Josival de Azevedo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde

TERCEIRO TERMO ADITIVO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E A EMPRESA A SOARES & AB SANTOS SOUSA LTDA - ME.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, sob CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida a Rod. Pius Joséolino Kubitschke de Oliveira, 191-020, s/nº Bairro: Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada por CARMELO DE CASTRO SILVA, Prefeito municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliado na Rua Benedito Lopes, 874, Bairro Cipo, São Raimundo Nonato-PI

CONTRATADA: A EMPRESA: A SOARES & AB SANTOS SOUSA LTDA - ME CNPJ Nº 2.505.535/0001-94, localizada na Rua Honório Parentes nº 381, bairro Jockey Teresina - PI, neste ato representado Sr. Alan Brazão dos Santos Sousa, sócio gerente, portador do CPF: 834.886.443-55, residente e domiciliado a Rua Dep. Neuma Macedo, 674, bairro Gurigui, CEP 64.091-110, Teresina-PI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2017, processo administrativo Nº 001/2017, Pregão Presencial Nº 001/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se a prorrogação do prazo no artigo 57, inciso II de Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Por este terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 001/2017, será prorrogado até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
Os recursos necessários para custeio da execução de despesas 339039 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica, exercício 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam observadas e mantidas as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 001/2017, processo administrativo Nº 001/2017, Pregão Presencial Nº 001/2017, desde que não contrariem a constitucionalidade no presente Termo Aditivo.
E, por estarem juntos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Raimundo Nonato-PI, 20 de dezembro de 2019.

Carmelita de Castro Silva
CARMELO DE CASTRO SILVA
Prefeito Municipal - PI

Alan Brazão dos Santos Sousa
A SOARES & AB SANTOS SOUSA LTDA - ME
CNPJ Nº 2.505.535/0001-94 TESTEMUNHAS

1º _____
CPF Nº _____
2º _____
CPF Nº _____



Diário Oficial

Publicado em 15 de Abril de 2020, às 15:11:02

3



DECRETO Nº 18.942, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Declara situação de calamidade pública, provocada pelo Decreto-Medida Emergencial nº 374, de 11 de março de 2020, em razão da pandemia causada pelo vírus COVID-19, no âmbito municipal, visando à adoção de medidas emergenciais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das suas atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art. 100, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública, provocada pelo vírus COVID-19, no âmbito municipal, visando à adoção de medidas emergenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas emergenciais, visando à proteção da saúde pública e à segurança da população, no âmbito municipal, visando à adoção de medidas emergenciais;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública, provocada pelo vírus COVID-19, no âmbito municipal, visando à adoção de medidas emergenciais;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública, provocada pelo vírus COVID-19, no âmbito municipal, visando à adoção de medidas emergenciais;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública, provocada pelo vírus COVID-19, no âmbito municipal, visando à adoção de medidas emergenciais;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública, provocada pelo vírus COVID-19, no âmbito municipal, visando à adoção de medidas emergenciais;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública, provocada pelo vírus COVID-19, no âmbito municipal, visando à adoção de medidas emergenciais;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública, provocada pelo vírus COVID-19, no âmbito municipal, visando à adoção de medidas emergenciais;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública, provocada pelo vírus COVID-19, no âmbito municipal, visando à adoção de medidas emergenciais;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública, provocada pelo vírus COVID-19, no âmbito municipal, visando à adoção de medidas emergenciais;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública, provocada pelo vírus COVID-19, no âmbito municipal, visando à adoção de medidas emergenciais;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública, provocada pelo vírus COVID-19, no âmbito municipal, visando à adoção de medidas emergenciais;

SECRETARIA

Art. 1º Fica declarada situação de calamidade pública, provocada pelo Decreto-Medida Emergencial nº 374, de 11 de março de 2020, em razão da pandemia causada pelo vírus COVID-19, no âmbito municipal, visando à adoção de medidas emergenciais.

Art. 2º Fica a calamidade

é a situação de calamidade pública, provocada pelo vírus COVID-19, no âmbito municipal, visando à adoção de medidas emergenciais.

É a situação de calamidade pública, provocada pelo vírus COVID-19, no âmbito municipal, visando à adoção de medidas emergenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação, com vigência de 12 (doze) meses.

PALETO DE ABRIL, em 16 de Abril de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO
 SECRETÁRIO DE GOVERNO
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Publicado por Incorporação. Publicação anterior DE nº 11 de 16.4.2020.

Diário Oficial



Teresina (PI) - Quinta-feira, 30 de abril de 2020 - Nº 78



DECRETO Nº 18.966, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre os prazos de prorrogação e vigência do Decreto nº 18.501, de 19 de março de 2020, do Decreto nº 18.502, de 23 de março de 2020, do Decreto nº 18.513, de 30 de março de 2020, e do Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020, visando combater a COVID-19, na forma que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art. 152, da Constituição Estadual, sendo em vista a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 13.573, de 5 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a situação de emergência e de calamidade pública no Estado do Piauí tornou necessária a expedição de medidas sanitárias destinadas ao enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado da Saúde – SESAP, expedida em 30 de abril de 2020, orientando pela permanência das medidas sanitárias para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que as medidas determinadas pelo Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, pelo Decreto nº 18.502, de 23 de março de 2020, pelo Decreto nº 18.513, de 30 de março de 2020, bem como pelo Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020, possuem natureza de medida sanitária destinada a impedir a propagação da COVID-19, doença contagiosa causada pelo NOVO CORONAVÍRUS, de graves consequências para a saúde pública; e

CONSIDERANDO que infração de medida sanitária preventiva determinada pelo poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, caracteriza crime tipificado no art. 268 do Código Penal brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940);

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até 21 de maio de 2020, as medidas sanitárias determinadas pelo Decreto nº 18.501, de 19 de março de 2020 e pelo Decreto nº 18.502, de 23 de março de 2020.

§ 1º Permanecem em vigor até 21 de maio de 2020, as medidas sanitárias determinadas pelo Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020.

§ 2º O Comitê de Operações Emergenciais deverá se reunir semanalmente para avaliar as medidas sanitárias determinadas pelos Decretos indicados neste artigo.

Art. 2º Savo disposição em contrário, as medidas determinadas pelo Decreto nº 18.513, de 30 de março de 2020, ficam prorrogadas até o dia 31 de julho de 2020,

devido o Comitê de Operações Emergenciais se reunir quinzenalmente para avaliação das medidas prorrogadas.

Art. 3º Fica o Comitê de Operações Emergenciais autorizado a definir os parâmetros técnicos necessários para o relaxamento das medidas sanitárias veiculadas pelo Decreto nº 18.901/2020, pelo Decreto nº 18.502/2020, pelo Decreto nº 18.513/2020 e pelo Decreto nº 18.947/2020, podendo recomendar a antecipação do término da vigência das respectivas medidas.

Parágrafo único. As medidas determinadas pelos decretos indicados no caput deste artigo, constituem medidas sanitárias destinadas a impedir a propagação da COVID-19, podendo sujeitar o infrator à responsabilização penal, nos termos do art. 268, do Código Penal, independentemente de responsabilização nas esferas civil e administrativa.

Art. 4º O caput do art. 4º do Decreto nº 18.502, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica determinada às pessoas que ingressarem no Estado por via rodoviária, aeroportuária, ferroviária ou marítima, a observância de quarentena mínima de 7 (sete) dias.

.....” (NR);

Art. 5º A Secretaria de Estado da Saúde – SESAP, poderá expedir normas complementares para melhor execução deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAX, em Teresina (PI), 30 de Abril de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETARIA DE SAÚDE

Diário Oficial



Teresina (PI) - Quinta-Feira, 01 de abril de 2020 - p. 0578



DECRETO Nº 18.966, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre os prazos de prorrogação e urgência do Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, do Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020, do Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020, e do Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020, visando combater a COVID-19, na forma que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art. 62, da Constituição Estadual, tendo em vista a Lei nº 8.080, de 13 de setembro de 1990 e a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a situação de emergência e de calamidade pública no Estado do Piauí tornou necessária a expedição de medidas sanitárias destinadas ao enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado de Saúde – SESAP, expedida em 30 de abril de 2020, orientando pela permanência das medidas sanitárias para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que as medidas determinadas pelo Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, pelo Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020, pelo Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020, bem como pelo Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020, possuem natureza de medida sanitária destinada a impedir a propagação da COVID-19, doença contagiosa causada pelo NOVO CORONAVÍRUS de graves consequências para a saúde pública; e

CONSIDERANDO que infração de medida sanitária preventiva determinada pelo poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, caracteriza crime tipificado no art. 269 do Código Penal brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940);

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até 31 de maio de 2020, as medidas sanitárias determinadas pelo Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020 e pelo Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020.

§ 1º Permanecem em vigor até 31 de maio de 2020, as medidas sanitárias determinadas pelo Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020.

§ 2º O Comitê de Operações Emergenciais deverá se reunir separadamente para avaliar as medidas sanitárias determinadas pelos Decretos indicados neste artigo.

Art. 2º Salvo disposição em contrário, as medidas determinadas pelo Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020, ficam prorrogadas até o dia 31 de junho de 2020.

devenço o Comitê de Operações Emergenciais se reunir quinzenalmente para avaliar as medidas prorrogadas.

Art. 3º Fica o Comitê de Operações Emergenciais autorizado a definir os parâmetros técnicos necessários para o relaxamento das medidas sanitárias veiculadas pelo Decreto nº 18.901/2020, pelo Decreto nº 18.902/2020, pelo Decreto nº 18.913/2020 e pelo Decreto nº 18.947/2020, podendo recomendar a antecipação do término da vigência das respectivas medidas.

Parágrafo único. As medidas determinadas pelos decretos indicados no caput deste artigo, constituem medidas sanitárias destinadas a impedir a propagação da COVID-19, podendo sujeitar o infrator à responsabilização penal, nos termos do art. 269, do Código Penal, independentemente de responsabilização nas esferas civil e administrativa.

Art. 4º O caput do art. 4º do Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica determinada às pessoas que ingressarem no Estado por via rodoviária, aeroportuária, ferroviária ou marítima, a observância de quarentena mínima de 7 (sete) dias.

.....” (NR)

Art. 5º A Secretaria de Estado de Saúde – SESAP, poderá expedir normas complementares para melhor execução deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAX, em Teresina (PI), 30 de Abril de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DE SAÚDE



DECRETO Nº 18.895, DE 19 DE MARÇO DE 2020



Declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covid 19, e suas repercussões nas finanças públicas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da Covid-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS - que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO sua repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao enviar a Mensagem nº 93/2020 ao Congresso Nacional para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus; e

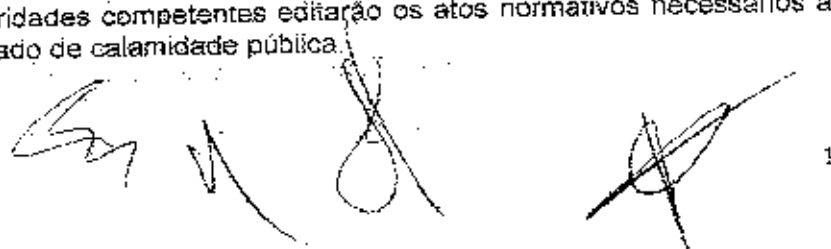
CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira já empreendidos para ajustar as contas estaduais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito estadual para o enfrentamento da grave situação da saúde pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o estado de calamidade pública, para os fins exclusivos do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covid 19, e suas repercussões nas finanças públicas, no Estado do Piauí.

Art. 2º Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para se contrapor à disseminação da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus.

Art. 3º As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação do estado de calamidade pública.

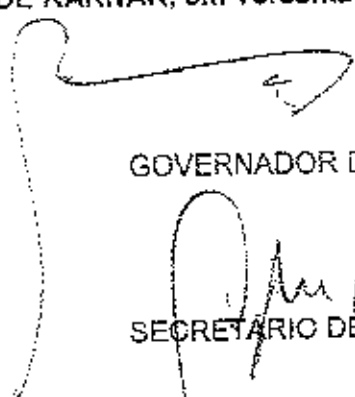


Art. 4º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem governamental enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, o reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de março de 2020.



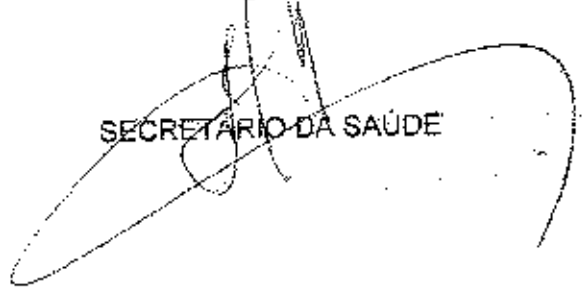
GOVERNADOR DO ESTADO



SECRETÁRIO DE GOVERNO



SECRETÁRIO DA FAZENDA



SECRETÁRIO DA SAÚDE

Diário da Assembleia

ANO XI - Nº 089 - Teresina(PI), 16 de maio de 2020.

19ª Legislatura

2ª Sessão Legislativa

MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Themistocles Filho
 1º Vice-Presidente: Dep. Júlio Arcoverde
 2º Vice-Presidente: Dep. Dr. Hélio
 3º Vice-Presidente: Dep. Evaldo Gomes
 4º Vice-Presidente: Dep. Firmino Paulo
 1º Secretário: Dep. Fábio Novo
 2º Secretário: Dep. Marden Menezes
 3º Secretário: Dep. Flávio Nogueira Júnior
 4º Secretário: Dep. Cel. Carlos Augusto

DEPUTADOS

ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES	MDB
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUSA (CEL. CARLOS AUGUSTO)	PL
EVALDO GOMES DA SILVA	SOLIDARIEDADE
FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA	PL
FÁBIO NUNES NOVO	PT
FIRMINO SOARES PAULO	PP
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR	PDT
FLORA IZABEL NOBRE RODRIGUES	PT
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMMA	PT
FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA COSTA (DR. FRANCISCO COSTA)	PT
FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA (FRANZÉ SILVA)	PT
GEORGIANO FERNANDES LIMA NETO	PSD
GESSIVALDO ISAIAS DE CARVALHO SILVA	REPUBLICANOS
GUSTAVO DE SOUSA NEIVA	PSB
HÉLIO ISAIAS DA SILVA	PP
JANAÍNA PINTO MARQUES	PTB
JOÃO MADISON NOGUEIRA	MDB
JOSÉ HÉLIO DE CARVALHO OLIVEIRA (DR. HÉLIO)	PL
JOSÉ ICEMAR LAVOR NÉRI (NERINHO)	PTB
JOSÉ RIBAMAR NOLETO SANTANA (ZÉ SANTANA)	MDB
JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE	PP
LUCY DE FARIAS CARVALHO SOARES	PP
MARDEN LUÍS BRITO CAVALCANTE E MENEZES	PSDB
MIGUEL BORGES DE OLIVEIRA NETO	CIDADANIA
PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS	MDB
SEVERO MARIA EULÁLIO NETO	MDB
TERESA DOS SANTOS SOUSA BRITTO	PV
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO	MDB
WILSON NUNES BRANDÃO	PP



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Art. 2º. Se for necessário a criação de uma comissão composta por no máximo 3 e no máximo 6 vereadores, com igual número de suplentes, devendo a comissão ser composta tanto por situação como oposição, com o objetivo de acompanhar a situação Fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas a emergência de saúde pública dos municípios de importância internacional relacionada ao covid-19.

§ 1º. A Comissão realizará, intervalamente, reunião com a Secretaria de Finanças para avaliar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas a emergência de saúde pública, relacionadas ao covid-19.

§ 2º. A Comissão deverá realizar audiência pública com a presença do Secretário de Finanças da Administração para a apresentação e avaliação de relatório circunstanciado da situação fiscal da execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas a emergência de saúde pública relacionada ao covid-19, que deverá ser publicada em diário oficial antes da referida audiência pública.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até dia 31 de dezembro de 2020.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresopolis (RJ), 09 de maio de 2020.

Por: **THIAGO CLETO PIENO**
Presidente



ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE SAO RAIMUNDO NONATO

nº processo TCE

CW-004747/20

nº contrato

037/2020

nº processo administrativo

037/2020

procedimento origem

Dispensa

data da assinatura

13/05/2020

objeto

Aquisição de atomizador costal 41,5 cc, 2 tanque 14 litros para a desinfecção dos ambientes públicos, para evitar a disseminação do covid19 no Município de São Raimundo Nonato-PI.

nome do contratado

DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

cpf/cnpj

19.086.670/0001-09

valor contratado

R\$13.520,00